



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

### PORTARIA STJ/SAD N. 283 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 109/2023.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 16 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 031584/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Carlos Alves Diniz, matrícula S030575, e a servidora Liana Queiros Fontelles, matrícula S041372, respectivamente, como gestor titular e gestora substituta do Contrato STJ n. 109/2023, firmado com a empresa Cyber Wan Tecnologia Ltda, que tem por objeto as subscrições de ferramenta *Intellij IDEA Ultimate*, incluídos os serviços de atualização de versões e de suporte técnico.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 16.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores Marcos Augusto Camelo Farias Xavier, matrícula S070747, e Nelson Amor, matrícula S041275, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar o servidor Winston Luiz de Oliveira Rodrigues, matrícula S041615, e a servidora Jessica Souto Ferreira, matrícula S072480, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal administrativa substituta.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 16.8 e 16.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 6º Os fiscais técnico e administrativo serão os responsáveis pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 108/2023 nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 7º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 8 do [Termo de Referência](#).

Art. 8º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 9º Caberá aos servidores e servidoras de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º observarem, por ocasião da atuação como gestor e fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**, **Secretário de Administração**, em 19/12/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3865022** e o código CRC **E6DE5D57**.

031584/2022

3865022v15